

De: noreply@ar.parlamento.pt [<mailto:noreply@ar.parlamento.pt>]

Enviada: quinta-feira, 7 de Julho de 2016 16:02

Para: DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>

Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 216/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 216/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	216/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Sul
Morada ou Sede:	Pátio do Salema, 4
Local:	Lisboa
Código Postal:	1150-062 Lisboa
Endereço Eletrónico:	hotelariasul@sindicato.mail.pt
Texto do Contributo:	Sobre o projeto de lei em apreciação, o Sindicato Hotelaria Sul vem manifestar que subscreve o parecer emitido sobre o assunto pela CGTP-IN, conforme segue em anexo.
Data:	07-07-2016 16:01:54

Projecto de Lei n.º 216/XIII (1.ª)

Atribui o direito a 25 dias de férias anuais, procedendo à décima primeira alteração à Lei

n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, que aprova o Código do Trabalho
(Separata n.º 29, DAR, de 11 de Junho de 2016)

APRECIÇÃO DA CGTP-IN

O projecto de lei n.º 216/XIII (1.ª) da iniciativa do do Grupo Parlamentar do PCP, atribui o direito

a 25 dias úteis de férias anuais no sector privado, mediante alteração do disposto no artigo 238.º

do Código do Trabalho, na redacção dada pela Lei n.º 23/2012, de 25 de Junho. A alteração proposta não implica qualquer aumento/majoração do período de férias dependente

da assiduidade do trabalhador, antes garantindo a todos os trabalhadores um período mínimo de 25 dias úteis de férias pagas.

A CGTP-IN congratula-se com a proposta apresentada, não só pelo aumento do período anual

de férias, como também pela consagração de um direito a férias, integrado num direito mais

geral, relativo ao direito ao repouso e a lazeres, e que se consubstancia nos direitos a um limite

máximo da jornada de trabalho, ao descanso semanal e a férias periódicas pagas.

Trata-se, em

suma de um direito irrenunciável, não condicionado à assiduidade e efectividade de serviço, nem

à antiguidade do trabalhador e que deve ser atribuído por forma a possibilitar a recuperação

física e psíquica do trabalhador, bem como a assegurar-lhes condições mínimas de disponibilidade pessoal, de integração na vida familiar e participação social e cultural.

Pelos motivos expostos, a CGTP-IN dá o seu acordo ao presente projecto de lei e consequentemente ao aumento do período anual de férias para os 25 dias úteis, de acordo com

os objectivos consagrados na Constituição da República Portuguesa e esperando que o mesmo

venha a ser brevemente aprovado.

8 de Julho de 2016